

## PLANO DE TRABALHO

No Plano de Trabalho resume-se tecnicamente o que foi descrito e detalhado no Projeto ou na Atividade Básica:

### 1 – Dados Cadastrais

Órgão / Entidade Proponente				CNPJ	
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIALE AGRICOLA DE SALTO				56.651.243/0001-44	
Endereço					
RUA 9 DE JULHO, 403 – CENTRO					
Cidade	UF SP	CEP	DDD	Telefone	
SALTO		13.320-0005	11	4602-6767	
Banco:	Agencia:	Conta:	Praça de Pagamento		
748	0731	38438-0	SALTO		
Responsável Legal				CPF	
SERGIO TOME				072.855.248-59	
Cargo		Função		Cargo	
PRESIDENTE				PRESIDENTE	
Endereço				CEP	
RUA 9 DE JULHO, 05 – CENTRO				13.320-005	

## 2 – Descrições do Projeto ou Atividade

Título do Projeto/Atividade	Período de Execução	
<b>CARTÃO SERVIDOR</b>	Início (mês/ano) 09/2016	Término (mês/ano) 09/2017
Identificação do Objeto <b>FORNECIMENTO CARTÃO SERVIDOR</b>		
Justificativa da Proposição  Auxiliar, identificar e buscar ferramentas na orientação dos empreendedores e futuros empresários além de promover a capacitação de empresas e lideranças, com foco na melhoria e desenvolvimento do município. O convênio irá custear a folha de pagamento dos agentes do Posto do SEBRAE de Atendimento ao Empreender de Salto		

## 3 – Cronogramas de Execução (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
		Prestação anual contas			Janeiro	Dezembro
					Janeiro	Dezembro
					Janeiro	Dezembro

## 4 – Plano de Aplicação ()

Código	Natureza da Despesa	Proponente (Contrapartida)	Concedente	Total
		-		

		Total <b>0,00</b>		
--	--	-------------------	--	--

**5 – Cronograma de Desembolso ()**

**ANO I – 2014**

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
<b>239.004,10</b>	-	-	-	-	-
Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
-	-	-	-	-	-

**PROPONENTE (contrapartida)**

**ANO I – 2014**

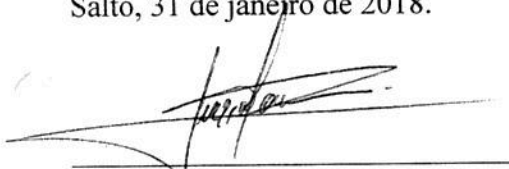
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
-	-	-	-	-	-
Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
-	-	-	-	-	-

**6 – Declaração**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Salto, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da (União/Estado/Município), na forma deste plano de atendimento.

N. Termos,

Salto, 31 de janeiro de 2018.



Sergio Tome  
 Presidente